



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1095 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Altera os artigos 1º e 11 da Lei Municipal n.º: 1.017, de 19 de maio de 2021, que alterou a Lei Municipal n.º: 665, de 16 de julho de 2013, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.”

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput dos artigos 1º e 11 da Lei Municipal n.º: 1.017, de 19 de maio de 2021, que alterou a Lei Municipal n.º: 665, de 16 de julho de 2013, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, passando avigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, instituído pela Lei Municipal n.º: 665, de 16 de julho de 2013, passa a denominar-se “Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPPUD de Santana do Paraíso – MG”; órgão deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo auxiliar o Poder Executivo na análise, formulação e aplicação da política pública de prevenção e combate ao uso de drogas. O COMPPUD integrar-se-á ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

(....)

Art. 11. O FUMPPUD ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, com orientação da Secretaria Municipal de Fazenda, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPPUD.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 27 de junho de 2022.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal